LEI Nº. 1.454/2007

Data: 19/04/2007

Súmula: Institui a Pesquisa de opinião pública acerca da qualidade do atendimento nos hospitais e unidades de saúde da rede pública e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituída nos hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde bem como nas Unidades básicas de atendimento do município de Guaíra a pesquisa de opinião pública acerca da qualidade do atendimento prestado nestas unidades.

Art. 2.º – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, para atender o que dispõe o art. 1.o. desta Lei, elaborar o questionário das pesquisas, que deverá conter, no mínimo, indagações sobre a qualidade de atendimento prestado pelos profissionais da área de saúde e do apoio administrativo bem como do tempo de espera dos pacientes para atendimento.

Art. 3.º – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde com a participação de membros do Conselho Municipal da Saúde a indicação dos responsáveis pela pesquisa que entrevistará, mensalmente, um numero mínimo de pacientes que torne, estatisticamente, o resultado desta pesquisa significativo para a avaliação destas unidades de saúde.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Saúde, com base no resultado destas pesquisas, elaborará um relatório que será divulgado por ocasião da audiência pública de prestação contas saúde.

Art. 5.º – O Poder Executivo adotará as providências cabíveis para aplicação desta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra – PR, em 19 de abril de 2007.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal *O Presente*, na edição de 20/04/07 pág. 04

Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006